



PORTARIA Nº 23 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017. 000032

Retifica a Portaria n. 150/2016 que concede benefício de pensão por morte a Cairo Victor Ferreira Dias e Caroline Ferreira Fagundes.

O Presidente do IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o requerimento de revisão de benefício de pensão por morte, decorrente do falecimento da ex-servidora, Sr^a. Elizete Gomes Ferreira, falecida no quadro de inativos em atividade no dia 05 de agosto de 2016;

Considerando, que o pensionista CAIRO VICTOR FERREIRA DIAS, foi qualificado no Processo de Pensão por Morte e Portaria n. 150/2016, como dependente por ser menor de 18 anos;

Considerando, a decisão contida no processo n. 5276048.20.2016.8.09.0138, que determina a concessão de 50% (cinquenta por cento) do benefício de pensão por morte a Srt^a Caroline Ferreira Fagundes.

Considerando, o Parecer Jurídico n. ° 59/2017 e Despacho Concessório n. ° 23, de 30/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA n. 150/2016, referente a concessão do benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 14, II, no art. 55 da Lei Municipal n. ° 4.691, de 03 de outubro de 2003, e art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, no que se refere a qualificação e enquadramento da pensionista Srt^a. **CAROLINE FERREIRA FAGUNDES**, brasileira, portadora do CPF 020.530.381-10, filha da ex-servidora Sr^a. **ELIZETE GOMES FERREIRA**, falecida o quadro de inativos deste Instituto 05 de agosto de 2016.

Alexandre Silva Macedo
Presidente - IPARV
Decreto nº 0017/2017



000033

Art. 2º - O benefício de pensão por morte será rateado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o filho menor, **CAIRO VICTOR FERREIRA DIAS**, CPF n. 034.079.661-80, e de 50% (cinquenta por cento) para a filha, **CAROLINE FERREIRA FAGUNDES**, já qualificada, conforme processo n. 5276048.20.2016.8.09.0138.

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições constantes na Portaria n. 150/2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, aos 01 dias de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE SILVA MACEDO
Presidente do IPARV

Documento: Portaria 23/2017
Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.
Em: 01 / 02 / 2017

Paula
Paula Blanca D. Silva
Técnico em Benefício
Portaria nº 069/2010